



LEI Nº 1.251/2008

**AUTORIZA PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de compra, uma área de terreno rural, localizado na comunidade de Santa Luzia, medindo 5.147,02 m² (cinco mil, cento e quarenta e sete vírgula zero dois metros quadrados), de propriedade da Mitra Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, devidamente registrada do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Castelo sob o nº R-4053, de ordem, livro 2-T, folhas 53, de 15 de dezembro de 2006, confrontando-se aos fundos com terrenos pertencentes ao Sr. Valdivino Zanoli, pelo lado direito com a Unidade de Ensino Fundamental de Santa Luzia, pelo lado esquerdo com terrenos pertencentes ao Espólio de Sebastião Zanoli e pela frente com a Rodovia Francisco Veira de Melo – ES 472.

Art. 2º - O valor a ser pago pela compra do imóvel de que trata a presente Lei, será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 12 de maio de 2008.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal